



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

28/09/2023, 11:50

sei.cariacica.es.gov.br/Sistema/Etiq...

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 251/2023

Cariacica/ES, 20 de setembro de 2023.

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal de CARIACICA – ES

Processo: 33122/2023

Procedência: CÂMARA MUNICIPAL DE
CARIACICA - CMC

Data e Hora: 28/09/2023 09:27:26

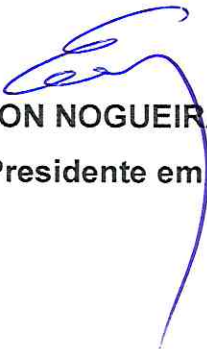
Área do Processo: ELETRÔNICO

Tipo: Solicitação Geral (Interno): 7821/2023

Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM Nº 251/2023,
ENCAMINHA O AUTÓGRAFO Nº 154/2023,
CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI
LEGISLATIVO Nº 92/2023.

Encaminhamos a V. Exª. O **AUTÓGRAFO nº 154/2023**, correspondente ao **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 92/2023 – AUTOR: VEREADOR RENATO MACHADO - INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, O FESTIVAL CULTURAL "PESCADORES", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia **20/09/2023**.

Respeitosamente,


EDSON NOGUEIRA DE SOUZA
Presidente em exercício

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –

CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255

www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320033003000370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 154/2023
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 92/2023
PROCESSO Nº 2381/2023

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 92**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, O FESTIVAL CULTURAL “PESCADORES”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cariacica, O Festival Cultural “Pescadores”.

Art. 2º - O Festival Cultural “Pescadores” será realizado anualmente no período que compreende os “**dias de Carnaval**”, conforme estabelecido no Calendário Anual Nacional.

Parágrafo único – A data comemorativa criada por esta lei é dedicada a todos os pescadores do Município de Cariacica.

Art. 3º - O Executivo Municipal, publicará a presente lei no que couber.






CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

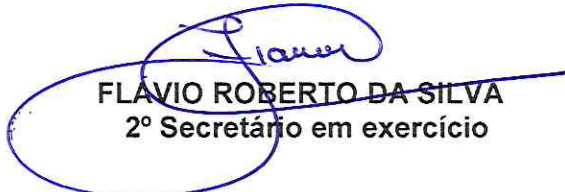
AUTÓGRAFO Nº 154/2023
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 92/2023
PROCESSO Nº 2381/2023

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio Fantini, 20 de setembro de 2023.


EDSON NOGUEIRA DE SOUZA
Presidente em exercício


EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário


FLAVIO ROBERTO DA SILVA
2º Secretário em exercício

